

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI
IPMM

Av: Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

PORTARIA Nº. 044/2016

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **MARIA RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 789.096.516-87, matrícula 129, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, Nível 01-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de março de 2016.

Dilza
Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM a Portaria nº 044/2016, em 01/03/2016, onde permanece por 30 dias, sob pena de ser verdadeira e dou fé.	
Minduri - MG	01/03/2016
Ass. do servidor	<i>Dilza</i>
RG / Matrícula	4.018